



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA**

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

Assembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 139/2020
Data: 14/02/2020 - Horário: 11:48
Legislativo

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
O INSTITUTO IGREJANOVENSE DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - IIAS**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Instituto Igrejanovense de Assistência Social - IIAS, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.335.779/0001-24, com sede e foro na Praça Professor Agnelo Moreira, nº 11, Centro, Igreja Nova/AL, CEP 57.280-000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, ____ DE _____ DE 2020.**

**Jó Pereira
Deputada Estadual**

INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IIAS

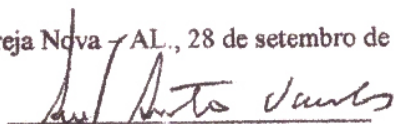
Rua Nossa Senhora Aparecida, nº189 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000



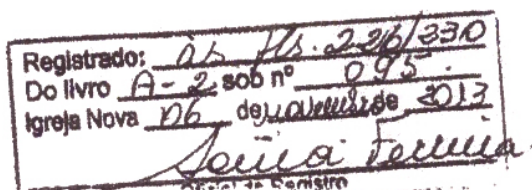
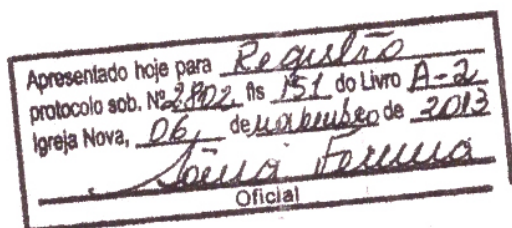
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Aos 28 dias do mês de setembro de 2013, às 15 horas, na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 189, na cidade de Igreja Nova, estado de Alagoas, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com o objetivo de constituir o Instituto, com a finalidade de assistir famílias carentes do município de Igreja Nova. Em seguida, as pessoas presentes escolheram LUIZ AUGUSTO VASCONCELOS para presidir a reunião e a mim, JOSÉ LEITE FILHO, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, o Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: a) Fundação do Instituto, b) Aprovação do estatuto; c) Eleição dos Diretores; d) Assuntos Gerais. Após a leitura da pauta, o Presidente formulou a proposta de constituição do Instituto Igrejanovense de Assistência Social – IIAS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, bem como do endereço da sua localização, que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura do estatuto, que foi aprovado, por unanimidade. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que terão mandato de 5 (cinco) anos, com início em 28/09/2013 e término em 28/09/2018 e que ficaram assim constituídos: **Diretoria Executiva:** Diretor-Presidente: Luiz Augusto Vasconcelos; Diretor-Vice-Presidente: João Gomes de Souza; Diretor-Administrativo: José Leite Filho; Diretor- Financeiro: José Jailton Ramos da Silva e do **Conselho Fiscal:** 1º Conselheiro: Maria de Fátima Nascimento Vasconcelos; 2º Conselheiro: Jussara Nunes R. de Souza; 3º Conselheiro: Marta Maria Ferreira Rodrigues; 1º Suplente: Mailda Kelly Nascimento Vasconcelos; 2º Suplente: Tamires Gomes dos Santos; 3º Suplente: Maria Luciene Muniz Salgueiro. Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da Assembléia, da qual eu, José Leite Filho, Secretário, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelo Presidente dos trabalhos.

Igreja Nova - AL., 28 de setembro de 2013

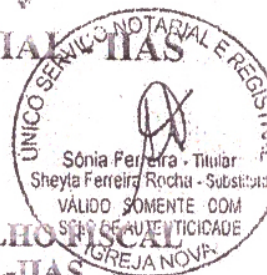

Luiz Augusto Vasconcelos
Presidente da Assembléia


José Leite Filho
Secretário da Assembléia



INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAS

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº189 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAS

GESTÃO 2013 - 2018

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembléia Geral do Instituto Igrejanovense de Assistência Social - IAS, realizada no dia 28 de setembro de 2013, tomam posse os membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato de 5 (cinco) anos, a partir de 28 de setembro de 2013 até 28 de setembro de 2018, conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor-Presidente:
Luiz Augusto Vasconcelos

Luiz Augusto Vasconcelos

Diretor-Vice-Presidente:
João Gomes de Souza

João Gomes de Souza

Diretor-Administrativo:
José Leite Filho

José Leite Filho

Diretor-Financeiro:
José Milton Ramos da Silva

José Milton Ramos da Silva

CONSELHO FISCAL

Conselheiros Titulares:

1º Maria de Fátima N. Vasconcelos

Maria de Fátima N. Vasconcelos

2º Jussara Nunes R. de Souza

Jussara Nunes R. de Souza

3º Marta M. de Almeida Rodrigues

Marta M. de Almeida Rodrigues

Conselheiros Suplentes

1º Maria Kelly N. Vasconcelos

Maria Kelly N. Vasconcelos

2º Tamires Gomes dos Santos

Tamires Gomes dos Santos

3º Maria Luciene Muniz Salgueiro

Maria Luciene Muniz Salgueiro

Igreja Nova - AL, 28 de setembro de 2013

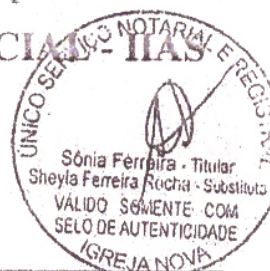
Luiz Augusto Vasconcelos
Luiz Augusto Vasconcelos
Presidente da Assembléia
(firma desconhecida)

Apresentado hoje para Registro
protocolo sob nº 226 de 189 do Livro A-2
Igreja Nova, 06 de setembro de 2013

Registrado: 06/09/2013
Do livro A-2 sob nº 095
Igreja Nova 06 de setembro de 2013

INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº189 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000



COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	NOME E QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA
Diretor-Presidente	LUIZ AUGUSTO VASCONCELOS, brasileiro, alagoano, casado, portador do CPF sob o nº 111.304.824-72 e RG sob o nº 272.290 SSP/AL, residente e domiciliado - zona rural - Povoado Ipiranga - Igreja Nova - AL.	<i>[Assinatura de Luiz Augusto Vasconcelos]</i>
Diretor-Vice-Presidente	JOAO COMES DE SOUZA, brasileiro, alagoano, casado, portador do CPF sob o nº 346.822.104-59 e RG nº 559.353 SSP/AL, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, 110 - Penedo/AL.	<i>[Assinatura de João Gomes de Souza]</i>
Diretor-Administrativo	JOSÉ LUIZ FILHO, brasileiro, sergipano, casado, portador do CPF sob o 275.476.397-04 e RG sob o nº 3.374.286 SSP/RJ, residente e domiciliado à Rua Nº 5ª Aparecida, 189 - Centro - Igreja Nova/AL.	<i>[Assinatura de José Luiz Filho]</i>
Diretor-Financeiro	JOSÉ JAILTON RAMOS DA SILVA, brasileiro, alagoano, casado, portador do CPF sob o nº 815.149.804-87 e RG nº 1.139.032 SSP/AL, residente e domiciliado - zona rural - Povoado Ipiranga - Igreja Nova/ AL.	<i>[Assinatura de José Jailton Ramos da Silva]</i>

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

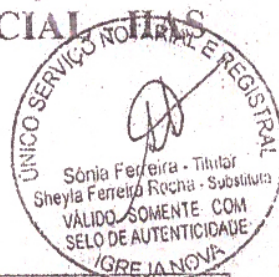
1º Conselheiro	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO VASCONCELOS, brasileira, alagoana, casada, portadora do CPF sob o nº 494.545.794-87 e RG nº 203.778 SSP/AL, residente e domiciliada - zona rural - Povoado Ipiranga - Igreja Nova/ AL.	<i>[Assinatura de Maria de Fátima Nascimento Vasconcelos]</i>
2º Conselheiro	JUSSARA RONES REQUEIRA DE SOUZA, brasileira, alagoana, casada, portadora do CPF sob o nº 366.205.134-68 e RG nº 1.025.424 SDS/AL, residente e domiciliada na Travessa Castro Alves, 110 - Penedo/AL.	<i>[Assinatura de Jusara Rones Requeira de Souza]</i>
3º Conselheiro	MARTA MARIA FERREIRA RODRIGUES brasileira, alagoana, solteira, professora, portadora do CPF sob o nº 366.201.001-04 e RG nº 724.370 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Cel. Pedro Fátima, 190 - Centro - Igreja Nova - AL.	<i>[Assinatura de Marta B. F. Rodrigues]</i>
1º Suplente	MAYLDA KELLY NASCIMENTO VASCONCELOS, brasileira, alagoana, casada, portadora do CPF sob o nº 008.432.034-40 e RG nº 1.749.933 SSP/AL, residente e domiciliada na zona rural-Povoado Ipiranga - Igreja Nova - AL.	<i>[Assinatura de Maylda Kelly Nascimento Vasconcelos]</i>
2º Suplente	TAMARES COMES DOS SANTOS, brasileira, alagoana, casada, portadora do CPF sob o nº 077.132.444-84 e RG nº 3.121.611-2 SSP/AL, residente e domiciliada - zona rural - Povoado Alecrim - Igreja Nova/AL.	<i>[Assinatura de Tamaris Comes dos Santos]</i>
3º Suplente	MARIA LUCIENE MURIZ SALGUEIRO, brasileira, alagoana, casada, portadora do CPF sob o nº 018.846.864-19 e RG nº 1.368.550 SSP/AL, residente e domiciliada - zona rural - Povoado Perucaba - Igreja Nova - AL.	<i>[Assinatura de Maria Luciene Muriz Salgueiro]</i>

Apresentado hoje para Registro
pelo Tabelião Nº 2433 de 5 de 2
de 19 de 11 de 2013

Registrado: 16.226/2013
Do livro A-2 sob nº 093
Igreja Nova AL, de 11 de 2013

INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº189 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000



RELAÇÃO DOS NOMES DOS SÓCIOS FUNDADORES

Nº	NOME E QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA
01	LUIS AUGUSTO VASCONCELOS, brasileiro, alagoano, casado, portador do CPF sob o nº 111.304.824-72 e RG sob o nº 272.290 SSP/AL., residente e domiciliado na zona rural - Povoado Ipiranga - Igreja Nova - AL.	<i>Luís Augusto Vasconcelos</i>
02	JOSÉ LEITE FILHO, brasileiro, sergipano, casado, portador do CPF sob o nº 275.476.397-04 e RG sob o nº 3.374.286 SSP/AL., residente e domiciliado à Rua Nº 3ª Aparecida, 189 - Centro - Igreja Nova/AL.	<i>José Leite Filho</i>
03	JOSÉ COMES DE SOUZA, brasileiro, alagoano, casado, portador do CPF sob o nº 346.822.104-59 e RG nº 559.353 SSP/AL., residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, 110 - Penedo/AL.	<i>José Comes de Souza</i>
04	JOSÉ SAILTON RAMOS DA SILVA, brasileiro, alagoano, casado, portador do CPF sob o nº 815.149.804-87 e RG nº 1.139.032 SSP/AL., residente e domiciliado - zona rural - Povoado Ipiranga - Igreja Nova/AL.	<i>José Saiton R. de Silva</i>
05	EMMANUEL BATISTA LUZ JÚNIOR, brasileiro, alagoano, casado, portador do CPF sob o nº 677.691.284-04 e RG nº 1.126.237 SSP/AL., residente e domiciliado na zona rural - Povoado Ipiranga - Igreja Nova/AL.	<i>Emmanuel Luz Jr</i>
06	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO VASCONCELOS, brasileira, alagoana, casada, portadora do CPF sob o nº 494.545.794-87 e RG nº 203.778 SSP/AL., residente e domiciliada - zona rural - Povoado Ipiranga - Igreja Nova/AL.	<i>Maria de Fátima Nascimento Vasconcelos</i>
07	MARILDA KELLY NASCIMENTO VASCONCELOS, brasileira, alagoana, casada, portadora do CPF sob o nº 664.226.54-40 e RG nº 1.749.933 SSP/AL., residente e domiciliada na zona rural - Povoado Ipiranga - Igreja Nova - AL.	<i>Marilda Kelly Nascimento Vasconcelos</i>
08	BARBARA MARIA FERREIRA RODRIGUES, brasileira, alagoana, solteira, professora, portadora do CPF sob o nº 303.311.064-04 e RG nº 724.370 SSP/AL., residente e domiciliada à Rua Cel. Pedro Falcão, 190 - Centro - Igreja Nova/AL.	<i>Barbara B. F. Rodrigues</i>
09	JOÃO RAIMUNDO FERREIRA FILHO, brasileiro, alagoano, casado, portador do CPF sob o nº 564.188.334-49 e RG nº 640.149 SSP/SE, residente e domiciliado na Travessa do Amadorio, 58 - Centro - Igreja Nova/AL.	<i>João Raimundo Ferreira Filho</i>
10	ANTÔNIO OSVALDO S. CARVALHO, brasileiro, sergipano, casado, portador do CPF sob o nº 316.794.265-91 e RG nº 1.047.019 SSP/SE, residente e domiciliado na zona rural - Igreja Nova/AL.	<i>Antônio Osvaldo S. Carvalho</i>
11	ANTÔNIO ANTÔNIO VASCONCELOS, brasileiro, alagoano, casado, portador do CPF sob o nº 603.193.624-91 e RG nº 1.047.019 SSP/AL., residente e domiciliado na zona rural - Povoado Ipiranga - Igreja Nova/AL.	<i>Antônio Antônio Vasconcelos</i>
12	RICARDO MATIAS, brasileiro, alagoano, casado, portador do CPF sob o nº 346.21.174-04 e RG nº 38.329.544-0 SSP/AL., residente e domiciliado à Rua Nº 3ª Aparecida, 140 - Centro - Igreja Nova/AL.	<i>Ricardo Matias</i>

INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº189 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000



RELAÇÃO DOS NOMES DOS SÓCIOS FUNDADORES

Nº	NOME E QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA
13	MARIA LUCINE MUNIZ SALGUEIRO, brasileira, alagoana, casada, portadora do CPF sob o nº 018.846.864-19 e RG nº 1.368.550 SSP/AL, residente e domiciliada na zona rural - Povoado Perucaba - Igreja Nova - AL.	Maria Luciene Muniz Salgueiro
14	JUSSARA NUNES REQUEIRA DE SOUZA, brasileira, alagoana, casada, portadora do CPF sob o nº 366.205.134-68 e RG nº 1.023.421 SDS/AL, residente e domiciliada na Travessa Castro Alves, 110 - Penedo/AL.	Jussara Nunes Requeira de S.
15	TAMIRIS GOMES DOS SANTOS, brasileira, alagoana, casada, portadora do CPF sob o nº 077.132.444-84 e RG nº 3.121.641-2 SSP/AL, residente e domiciliada - zona rural - Povoado Alecrim - Igreja Nova/AL.	Tamiris Gomes dos Santos
16	SONIA MARIA SANTOS, brasileira, alagoana, solteira, portadora do CPF sob o nº 451.319.504-15 e RG nº 730.063 SSP/AL, residente e domiciliada a Rua João Ramalho, 485 - Santa Luzia - Penedo/AL.	Sônia Maria Santos
17	TEREZINHA DE AQUINO DOS SANTOS LIMA, brasileira, alagoana, viúva, portadora do CPF sob o nº 144.825.104-91 e Rg nº 374.421 SSP/AL, residente e domiciliada a Rua Nossa Senhora Aparecida, 205 - Centro - Igreja Nova/AL.	Terezinha de Aq. dos Santos Lima
18	CECÍLIA MARIA SANTOS, brasileira, alagoana, divorciada, portadora do CPF sob o nº 036.836.954-04 e RG nº 878.721 SSP/AL, residente e domiciliada a Rua Cel. Pedro Falcão, 98 - Centro - Igreja Nova - AL.	Cecília Maria Santos

INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IIAS

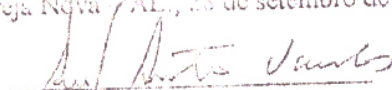
Rua Nossa Senhora Aparecida, nº189 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000

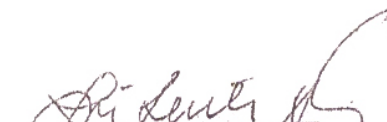


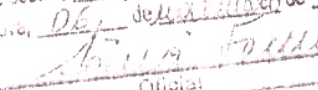
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

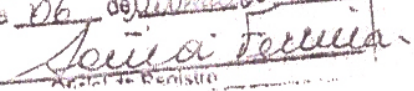
Aos 28 dias do mês de setembro de 2013, às 15 horas, na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 189, na cidade de Igreja Nova, Estado de Alagoas, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com o objetivo de constituir o Instituto, com a finalidade de assistir famílias carentes do município de Igreja Nova. Em seguida, as pessoas presentes escolheram LUIZ AUGUSTO VASCONCELOS para presidir a reunião e a mim, JOSÉ LEITE FILHO, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, o Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: a) Fundação do Instituto, b) Aprovação do estatuto; c) Eleição dos Diretores; d) Assuntos Gerais. Após a leitura da pauta, o Presidente formulou a proposta de constituição do Instituto Igrejanovense de Assistência Social - IIAS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, bem como do endereço da sua localização, que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura do estatuto, que foi aprovado, por unanimidade. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que terão mandato de 5 (cinco) anos, com início em 28/09/2013 e término em 28/09/2018 e que ficaram assim constituídos: **Diretoria Executiva:** Diretor-Presidente: Luiz Augusto Vasconcelos; Diretor-Vice-Presidente: João Gomes de Souza; Diretor-Administrativo: José Leite Filho; Diretor-Financeiro: José Jailton Ramos da Silva e do **Conselho Fiscal:** 1º Conselheiro: Maria de Fátima Nascimento Vasconcelos; 2º Conselheiro: Jussara Nunes R. de Souza; 3º Conselheiro: Marta Maria Ferreira Rodrigues; 1º Suplente: Mailda Kelly Nascimento Vasconcelos; 2º Suplente: Tanires Gomes dos Santos; 3º Suplente: Maria Luciene Muniz Salgueiro. Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da Assembléia, da qual eu, José Leite Filho, Secretário, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, lida conforme o firmada pelo Presidente dos trabalhos.

Igreja Nova - AL, 28 de setembro de 2013


Luiz Augusto Vasconcelos
Presidente da Assembléia


José Leite Filho
Secretário da Assembléia

Apresentado hoje para Registro
pelo not. sob. N.º 2822 às 15 do Livro A-2
Igreja Nova, DE de setembro de 2013

Oficial

Registrado: 15 de 28/09/2013
Do livro A-2 sob n.º 095
Igreja Nova DE de setembro de 2013

Oficial de Registro

INSTITUTO IGREJANO VENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IIAS

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº189 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO IGREJANO VENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IIAS

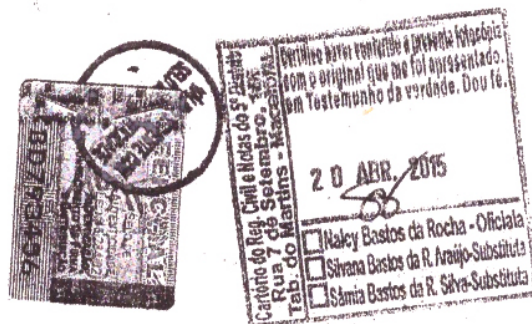
Nº	NOME	ASSINATURA
01	Nome: LUIZ AUGUSTO VASCONCELOS CPF: 111.304.824-72	Luiz Augusto Vasconcelos
02	Nome: JOSÉ LEITE FILHO CPF: 275.476.397-04	José Leite Filho
03	Nome: JOÃO COMES DE SOUZA CPF: 340.822.104-55	João Gomes de Souza
04	Nome: JOSÉ JAILTON RAMOS DA SILVA CPF: 315.149.804-87	José Jailton Ramos da Silva
05	Nome: ALANDO MANOEL TORRES LIMA CPF: 022.968.275-80	Alando Manoel Torres Lima
06	Nome: MARIA DE FÁTIMA N. VASCONCELOS CPF: 494.545.794-87	Maria de Fátima N. Vasconcelos
07	Nome: MARTA MARIA FERREIRA RODRIGUES CPF: 350.201.064-04	Marta Maria F. Rodrigues
08	Nome: MAILDA KELLY NASCIMENTO VASCONCELOS CPF: 003.432.634-40	Máilda Kelly Nascimento Vasconcelos
09	Nome: EMANUEL BATISTA LUZ JUNIOR CPF: 677.697.284-04	Emanuel Batista Luz Junior
10	Nome: JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA FILHO CPF: 564.188.334-49	José Raimundo Ferreira Filho
11	Nome: MARCOS ANTONIO VASCONCELOS CPF: 007.198.624-91	Marcos Antonio Vasconcelos
12	Nome: ANTONIO OSVALDO S. CARVALHO CPF: 31.794.265-91	Antonio Osvaldo S. Carvalho
13	Nome: MARIA LUCIENE MUNIZ SALGUEIRO CPF: 018.316.804-19	Maria Luciene Muniz Salgueiro
14	Nome: JUSSARA NUNES REQUEIRA DE SOUZA CPF: 363.205.154-08	Jussara Nunes Requeira de Souza
15	Nome: TAMIRES GOMES DOS SANTOS CPF: 077.132.444-84	Tamires Gomes dos Santos
16	Nome: RENATO MARTINS CPF: 040.921.174-04	Renato Martins
17	Nome: SÔNIA MARIA SANTOS CPF: 457.319.304-15	Sônia Maria Santos
18	Nome: TRACELIANE DE AQUINO DOS SANTOS LIMA CPF: 144.423.104-91	Traceliane de Aquino dos Santos Lima
19	Nome: CEANE MARIA SANTOS CPF: 056.836.954-04	Ceane Maria Santos
20	Nome: GABRIEL LUCAS SILVA CPF: 019.773.054-04	Gabriel Lucas Silva
21	Nome: RAYDONAL DA ALMEIDA SOBRINHO CPF: 044.205.354-04	Raydonal da Almeida Sobrinho



INSTITUTO IGREJANOENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Prof. Agnelo Moreira, nº11 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000



**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO
INSTITUTO IGREJANOENSE DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – IIAS – REGISTRADO SOB O Nº 2.802 –
FLS. 151 – LIVRO A-2 JUNTO AO CARTÓRIO
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE
IGREJA NOVA-AL, EM 06/11/2013**



IGREJA NOVA - AL



INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Prof. Agnelo Moreira, nº11 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IIAS - REGISTRADO SOB O Nº 2.802 - FLS. 151 - LIVRO A-2 JUNTO AO CARTÓRIO ÚNICO SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DE IGREJA NOVA-AL, EM 06/11/2013

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, OBJETIVOS, FINALIDADES, DENOMINAÇÃO, SEDE e PRAZO

1. Do nome e da natureza jurídica

Cláusula primeira - O INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IIAS é uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidades política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

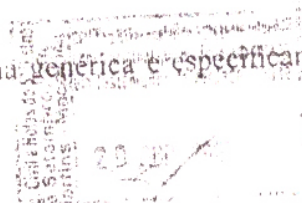
Parágrafo 1º - O INSTITUTO não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 2º - O INSTITUTO pode sempre que entender por bem necessário utilizar-se do nome de fantasia "IIAS DE AÇÃO SOCIAL" em conjunto ou isoladamente com o nome social.

2. Dos objetivos sociais

Cláusula segunda - O Instituto tem por objetivo:

- a) - a assessoria e apoio ao desenvolvimento da cidadania, dos direitos humanos, dos valores éticos, no sentido da afirmação da vida seja qual for a sua expressão;
- b) - o desenvolvimento de políticas relacionais públicas e privadas, visando o apoio ao desenvolvimento sustentável local integrado, à responsabilidade social, à intercessão social e ao exercício pleno da ética e da cidadania;
- c) - a capacitação e formação de agentes e profissionais, em áreas de natureza pública ou privada, com vistas à execução de políticas sociais, mediante termos de parceria, convênios e contratos de qualquer natureza com entes públicos e privados delineadas neste estatuto e em especial aos fins discriminados na alínea "b" supra;
- d) - a promoção e incentivo da solidariedade e do voluntariado de forma genérica e especificamente focado à consecução dos fins discriminados às alíneas "b".





INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Prof. Agnelo Moreira, nº11 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000



- e) - a promoção de atividades científicas, educacionais e culturais, com ênfase nos objetivos anteriormente delimitados;
- f) - a publicação de revistas, livros, jornais, vídeos, documentários, cd's, dvd's e afins para divulgação e promoção de suas atividades;
- g) - criação de rede e/ou banco de dados de informações públicas para promoção, divulgação, educação e cultura;
- h) - a defesa dos interesses dos seus associados; e
- i) - a participação em sociedades congêneres sempre visando o alcance de seus objetivos.

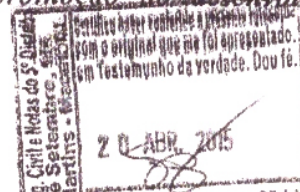
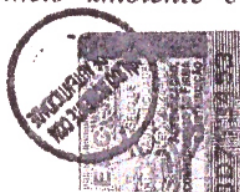
Parágrafo 1º - Os objetivos do Instituto têm em vista o desenvolvimento da comunidade, na direção do bem estar de sua população, e o desenvolvimento das relações sociais sadias, considerando seus aspectos econômicos, sociais e suas diferentes culturas.

Parágrafo 2º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observa os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e classe social.

* 3. Das Finalidades

Cláusula terceira – O Instituto Igrejanovense de Assistência Social – IIAS tem como finalidades:

- a) – funcionar como agente no processo de desenvolvimento da sociedade, executando tarefas de relevante interesse público, isoladamente e/ou em regime de co-participação, com os poderes públicos;
- b) - promoção da assistência social, da segurança alimentar e no combate a pobreza;
- c) – promoção da cultura, esporte, lazer, recreação, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico do município;
- d) – promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação;
- e) – promoção gratuita da educação, do ensino profissionalizante e de cursos de qualidade profissional nas áreas da saúde, educação do desenvolvimento econômico e social, de combate a pobreza, do meio ambiente e outras áreas afins, observando-se a forma complementar de participação;
- f) – desenvolver e elaborar projetos na área habitacional e segurança alimentar;
- g) – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;





INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Prof. Agnelo Morcira, nº11 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000

h) – garantir, dentro dos limites de sua atuação, atendimento, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente);

i) – dar apoio às crianças, jovens, mulheres e famílias de comunidades carentes, que vivem em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, através de programas assistenciais, preventivos e de promoção humana que se executarão mediante ações formativas e educativas com base na solidariedade e na justiça;

j) – apoiar e desenvolver ações para melhoria da qualidade de vida do ser humano (em especial os portadores de deficiência física e/ou intelectual, idosos, mulheres, crianças e adolescentes);

k) – colaborar com os poderes públicos, na realização de levantamentos da situação sócio-econômica e cultural, observando o financiamento de necessidades e problemas existentes nas áreas da saúde, educação, lazer, assistência social e habitação;

l) – buscar parceiros na área da construção civil e viabilizar projetos habitacionais promovendo a conquista da casa própria às famílias carentes selecionadas e cadastradas;

m) – obter do Sistema Financeiro de Habitação recursos totais ou parciais necessários à execução de seus empreendimentos;

n) – participar dos programas oficiais de habitação popular como agente promotor, formulador de programas, planos de ações, prestações de serviços, apoiador de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim;

o) – representar os movimentos populares de habitação no todo ou em parte, judicial extrajudicialmente nos termos do artigo 5º - inciso XXI da Constituição Federal, podendo para tanto impetrar mandado de segurança coletivo, propor ação civil pública, usucapião coletivo e outras medidas judiciais coletivas ou individuais que se fizerem necessárias;

p) – experimentação não lucrativa de novos modelos sócios-produtivos e de sistemas alternativos a produção, comércio, emprego e renda;

q) – desenvolver trabalhos e programas de incentivo ao folclore local e produção do artesanato no âmbito das comunidades igrejanovenses;

r) – buscar parceiros no desenvolvimento e implantação de projetos produtivos na área têxtil e produção de peças do vestuário masculino e feminino;

s) – promover a distribuição e comercialização dos materiais e peças artesanais e do vestuário produzidas pelas comunidades integrantes de projetos sociais no âmbito do município de Igreja Nova;

t) – licenciar e sublicenciar as marcas e símbolos de materiais artesanais e do vestuário produzidos pelas comunidades integrantes de projetos sociais no âmbito do município de Igreja Nova;

u) – desenvolver trabalhos e programas com crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas de necessidades especiais;



INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Prof. Agnelo Moreira, nº11 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000

v) *Administrar e dirigir os serviços de TV, rádio, jornal e creches, escolas e outros serviços que por ventura venham a ter necessidade;*

w) *- estabelecer intercâmbio e convênios com entidades congêneres, de ensino público e privado, órgãos públicos (municipal, estadual e federal), empresas privadas, eclesiásticas, bancos (nacional e internacional), para o apoio no desenvolvimento de atividades e projetos no âmbito da comunidade igrejanovense.*

x) *- promoção do voluntariado.*

4. Da denominação e sede

Cláusula quarta - O Instituto denomina-se INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IIAS e pode sempre que entender por bem necessário utilizar-se do nome de fantasia "IIAS DE AÇÃO SOCIAL" em conjunto ou isoladamente com o nome social, tendo por foro a cidade de Igreja Nova - AL e sede na cidade de Igreja Nova à Praça Prof. Agnelo Moreira, 11 - Centro - CEP 57.280-000.

Cláusula quinta - O Instituto pode criar agências e escritórios de representação em todo o território nacional e estrangeiro, bem como transferir sua sede para outra cidade, tudo mediante resolução da Assembleia Geral, da qual é lavrada Ata a ser levada para registro no cartório competente.

5. Do prazo de duração

Cláusula sexta - O prazo de duração do Instituto será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS SOCIAIS

6 - Das fontes de receita

Cláusula sétima - O Instituto obtém seus recursos através da execução direta de projetos, programas e planos de ações, por meio de doações e contribuições de recursos físicos, humanos e financeiros, recebidas de pessoas físicas e ou entidades públicas e ou privadas, nacionais e ou estrangeiras, nos termos da legislação aplicável e, através da assessoria, prestação de serviços intermediários de apoio e outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins respeitados sempre os princípios contidos na Lei 9.790/99.

5 - Da aplicação dos recursos

Cláusula oitava - Os recursos do Instituto serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos sociais, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais inclusive avais e fianças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES DO INSTITUTO

6 - Dos associados





INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Prof. Agnelo Moreira, nº11 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000



Cláusula nona - Participam do Instituto os seus membros efetivos e as pessoas físicas ou jurídicas que, na qualidade de associados, venham a colaborar com a Instituto na consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Único - Os associados não respondem pelas obrigações sociais a qualquer título.

Cláusula décima - A qualidade de associado será obtida sempre após a aprovação da admissão pela Assembléia Geral. A perda desta qualidade dar-se-á também por decisão do Assembléia Geral, ouvindo-se antes o interessado, quando este por atitudes ou palavras desrespeitar o presente Estatuto ou a ética que deve informar as atividades do Instituto.

Cláusula décima primeira - O Instituto terá três categorias distintas de sócios, a saber:

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios efetivos;
- c) Sócios beneméritos.

7 - Dos sócios fundadores

Cláusula décima segunda - São sócios fundadores todos aqueles que assinarem a ata de fundação do Instituto.

Cláusula décima terceira

- São direitos dos sócios fundadores do Instituto:

- a) - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) - Ocupar na qualidade de membro nato, dois assentos na diretoria executiva; e
- c) - Participar com voz e voto das Assembléias Gerais;

Cláusula décima quarta - São deveres dos sócios fundadores do Instituto:

- a) - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) - Acatar as decisões da diretoria, e da Assembléia Geral, conforme o caso.

8 - Dos sócios efetivos

Cláusula décima quinta - Os sócios efetivos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que não sendo sócios fundadores tendo sido devidamente aprovados nos termos deste estatuto, ingressem nos quadros sociais submetendo-se às regras do Instituto e participem de suas atividades e objetivos sociais.

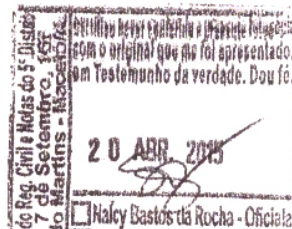
Cláusula décima sexta - São direitos dos sócios efetivos do Instituto:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Ocupar os cargos na diretoria executiva para os quais for eleito; e
- d) Participar com voz e voto das Assembléias Gerais do Instituto.

Cláusula décima sétima - São deveres dos sócios efetivos do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, da Assembléia Geral, conforme o caso.

9 - Dos sócios beneméritos





INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Prof. Agnelo Moreira, nº11 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000

Cláusula décima oitava – Os sócios beneméritos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na defesa dos objetivos deste Instituto ou que tenham contribuído com o seu engrandecimento por meio de contribuições ou doações de qualquer espécie.

Parágrafo único – Os sócios beneméritos ingressarão no Instituto mediante aprovação por 2/3 dos votos da Assembléia Geral e por prévia indicação de qualquer dos associados em dia com os deveres do Instituto.

Cláusula décima nona - São direitos dos sócios beneméritos:

- a) Participar das atividades do Instituto; e
- b) Participar das Assembléias Gerais do Instituto com direito a voz, mas sem direito a voto.

Cláusula décima vigésima - São deveres dos sócios beneméritos:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria e da Assembléia Geral, conforme o caso.

Cláusula vigésima primeira - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Cláusula vigésima segunda - A organização básica do Instituto é a definida no presente capítulo.

Cláusula vigésima terceira - São órgãos do Instituto: a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

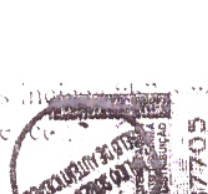
10. Da Assembléia Geral

Cláusula vigésima quarta – A Assembléia Geral é o órgão de cúpula e de decisão final do Instituto, à qual competem as seguintes atribuições:

- a) - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) - Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) - Aprovar as contas do Instituto à vista do parecer do Conselho Fiscal;
- d) - Conhecer e julgar os relatórios periódicos do Diretor Presidente acerca das atividades do Instituto bem como da sua administração financeira e contábil;
- e) - Diligenciar junto à Diretoria para que a administração do Instituto se realize de forma regular e eficaz e em harmonia com os objetivos visados pela mesma, de acordo com os Estatutos Sociais;
- f) - Julgar em grau de recurso a exclusão de sócios, segundo o disposto neste Estatuto;
- g) - Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;
- h) - Decidir sobre a extinção do Instituto e sobre a ulterior destinação de seu patrimônio;
- i) - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo 1º - A exclusão do associado só é admissível por força da infração ao disposto neste estatut em deliberação fundamentada, pela Assembléia Geral e nos termos do artigo 57, caput do Código Civil Brasileiro.

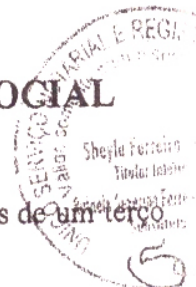
Parágrafo 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos anteriores, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo e





INSTITUTO IGREJANOENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Prof. Agnelo Moreira, nº11 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000



deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Cláusula vigésima quinta – A Assembléia Geral será composta por todos os sócios em dia com as suas obrigações sociais e reunir-se-á obrigatoriamente e ordinariamente duas vezes por ano: A primeira até o dia 1º de março de cada ano para aprovação das contas do Instituto; a segunda deverá realizar-se entre 1º de novembro e 31 de dezembro, para apresentação dos trabalhos realizados durante o ano e apresentação de plano de trabalho para o ano subsequente.

Parágrafo Único – A cada cinco anos será realizada uma Assembléia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Cláusula vigésima sexta – A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente quando convocado:

- a) - Pela diretoria;
- b) - Por requerimento de no mínimo 1/3 dos sócios do Instituto quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo único - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto e ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Da diretoria executiva

Cláusula vigésima sétima – A diretoria executiva é o órgão de gestão e direção do Instituto, composta pelos seguintes cargos: Diretor-Presidente – Diretor Vice-Presidente – Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, que serão eleitos pela assembléia geral dentre os sócios fundadores em dia com suas obrigações sociais do Instituto.

Cláusula vigésima oitava – O Diretor Presidente e demais membros da diretoria serão obrigatoriamente escolhidos dentre os sócios fundadores.

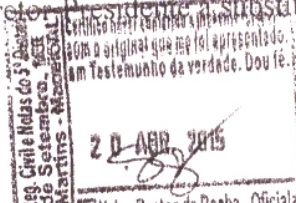
Parágrafo Único – *Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.*

Cláusula vigésima nona - O mandato dos Diretores é de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único – *“O mandato do Diretor Presidente passa a ser cargo vitalício”.*

Cláusula trigéssima - Na hipótese de impedimento eventual, como férias ou licença, caberá ao Diretor-Presidente a indicação de seu substituto temporário sendo que tal escolha recairá obrigatoriamente sobre um dos membros da diretoria executiva. Na hipótese de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor-Presidente, será o mesmo substituído pelo mais velho dos outros diretores membros que providenciará em prazo não superior a 90 (noventa) dias a convocação de Assembléia Geral para eleição de novo presidente.

Parágrafo 1º - Nos casos de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor-Presidente a substituição se dará até que seja eleito o novo Diretor-Presidente.





INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Prof. Agnelo Moreira, nº11 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000

Parágrafo 2º – Não se realizando a Assembléia Geral destinada à renovação dos órgãos de gestão do Instituto, para que não fique acéfalo o Instituto, poderá ser prorrogado o mandato da Diretoria por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais trinta dias, quando então se extinguirá definitivamente o mandato.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula trigésima primeira

O Instituto poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Cláusula trigésima segunda - A administração social do Instituto compete ao **Diretor-Presidente**, ficando-lhe atribuídos todos os poderes necessários ao pleno exercício dessa competência, podendo, para tanto em conjunto com os demais membros da diretoria ou individualmente:

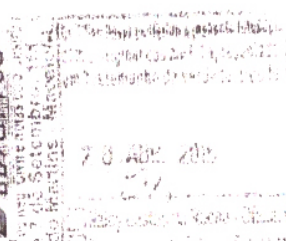
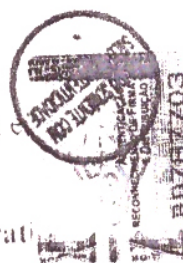
- a) - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual do Instituto e seu orçamento;
- b) - Executar a programação anual de suas atividades;
- c) - Elaborar e apresentar ao Instituto o relatório anual;
- d) - Representar o Instituto ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e perante as repartições e autoridades públicas, nacionais e estrangeiras, tanto da Administração Federal quanto da Estadual ou Municipal, direta ou indireta para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) - Contratar e demitir funcionários;
- f) - Constituir procuradores ad et extra judicium para a realização de atos da sua competência, especificando-se no instrumento os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato que não poderá exceder a um ano e, enfim, providenciar e realizar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento do Instituto de acordo com este Estatuto e tendentes a consecução dos seus objetivos sociais;
- g) - Propor à Assembléia Geral a admissão de novos sócios;
- h) - Encaminhar junto com Diretor Financeiro à Assembléia Geral as contas do Instituto acompanhadas do competente parecer do Conselho Fiscal, para aprovação;
- i) - Propor à Assembléia Geral a alienação, cessão ou transferência a qualquer título de bens integrantes do patrimônio do Instituto;
- j) - Propor reformas e alterações do Estatuto Social;
- k) - Cumprir e fazer cumprir os estatutos e o regulamento do Instituto, zelando pela persecução dos objetivos do Instituto; e
- l) - Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria o regulamento do Instituto, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Para os casos de ausência ou impedimento, ou mesmo por razões de facilidade administrativa, o Diretor-Presidente poderá designar sócio fundador ou efetivo para, em seu lugar, assinar os cheques e documentos bancários de que trata esta cláusula.

Cláusula trigésima terceira – Compete ao Vice Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Cláusula trigésima quarta - Compete ao Diretor Administrativo:





INSTITUTO IGREJANOENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Prof. Agnelo Moreira, nº11 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000



- Propor a contratação e a demissão de funcionários no interesse da gestão do Instituto;
- Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalhos e projetos do Instituto;
- Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário;
- Coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;
- Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

Cláusula trigésima quinta - Compete ao Diretor Financeiro:

- Movimentar juntamente com o Diretor Presidente, contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto;
- Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do Orçamento e as atividades de captação de recursos;
- No caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente, em conjunto com o diretor administrativo movimentar contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto;
- Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar bimestralmente o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;
- Executar a prestação de contas do Instituto de acordo com as regras deste estatuto;
- Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO VI - Do Conselho fiscal

Cláusula trigésima sexta - O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios do Instituto.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

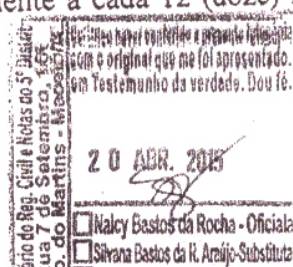
Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Cláusula trigésima sétima - Compete ao conselho fiscal:

- Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral do Instituto; e
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Cláusula trigésima oitava - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO





INSTITUTO IGREJANOENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Prof. Agnelo Moreira, nº11 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000

Cláusula trigésima nona - O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis e imóveis, doações, valores e títulos.

Cláusula quadragésima - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não econômicos caracterizadas como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99 por deliberação da Assembleia Geral, podendo ser instituição municipal, estadual ou federal, com fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula quadragésima primeira - A prestação de contas do Instituto observará:

- a) - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

d) - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula quadragésima segunda - O Instituto se dissolverá quando não puder mais atingir os seus objetivos sociais mediante resolução da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso em que o seu patrimônio social se reverterá na forma da cláusula trigésima nona.

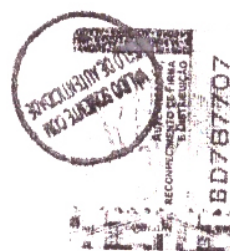
Cláusula quadragésima terceira - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e findando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula quadragésima quarta - O presente Estatuto Social poderá ser reformado ou aditado por decisão da Assembleia Geral e de acordo com as suas cláusulas.

Cláusula quadragésima quinta - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Diretor-Presidente, ad referendum da Assembleia Geral.

Igreja Nova - AL., 19 de dezembro de 2014

Luiz Augusto Vasconcelos
Diretor-Presidente



Advogado Responsável:



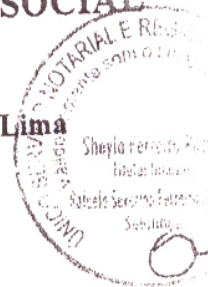
INSTITUTO IGREJANOENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Prof. Agnelo Moreira, nº11 - Centro
IGREJA NOVA - ALAGOAS. CEP.: 57.280-000

Dr. Alande Manuel Torres Lima

CPF: 022.968.275-86

OAB/SE nº 5346



Apresentado hoje para Aversação
protocolo sob. Nº 3044 fls 190v do Livro A-2
Igreja Nova, 16 de abril de 2015
Sheyla Ferreira Rocha
Original

Registrado: Aversação às Fls. 230v/235v
Do livro A-2 sob nº AVI-95
Igreja Nova 16 de abril de 2015
Sheyla Ferreira Rocha
Secretaria de Registro



Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 156
Tab. do Martins - Maceió/AL

20 APR. 2015

☐ Nalcly Bastos da Rocha - Oficiala
☐ Silvana Bastos da R. Araújo-Substituta
☐ Sâmia Bastos da R. Silva-Substituta

Oculto para o público e a presente fotocópia
com o original que me foi apresentado.
em Testemunho da verdade. Dou fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COORD. DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

Praça Professor Agnelo Moreira, 06 - Centro
Igreja Nova - AL - Fone: (82) 3554-1128
CNPJ: 12.242.350/0001-43

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Nº: 00100

Documento: 02026

Ano: 2019

Data Emissão: 01/02/2019

Data Validade: 31/12/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO IGREJANOVENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-IIAS

ENDEREÇO: PRAÇA PROFº AGNELO MOREIRA, 11

BARRIO: CENTRO

MUNICÍPIO: IGREJA NOVA

UF: AL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 8100

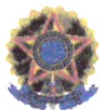
CNPJ: 19.335.779/0001-24

ENDEREÇO FISCAL: PRAÇA PROFº AGNELO MOREIRA, 11

TIPO ESTABELECIMENTO: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

INICIO DAS ATIVIDADES: 06/11/2013


Lisandra Nunes Amancio
Chefe do Setor de Tributos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.335.779/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2013
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO IGREJANOENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - IIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IIAS DE AÇAO SOCIAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO PC PROFESSOR AGNELO MOREIRA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 57.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IGREJA NOVA
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO SIVETONIO@UOL.COM.BR	
TELEFONE (82) 8808-9690/ (82) 3324-2508		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2020 às 09:15:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1